



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Entrado na Mesa às 10H 58
Distribua-se e Publique-se
Data 20/10/2017
O Secretário da Mesa

Boixe é 10ª Coleiças
leu Cei

APRECIÇÃO PARLAMENTAR N.º 46/XIII/3.ª

Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto, que “Regula a transferência para a Caixa Geral de Aposentações, I. P., do encargo financeiro com os complementos de pensão dos trabalhadores da Carris”

(Publicado no Diário da República, I Série, n.º 154/2017, de 10 de agosto de 2017)

Propostas de Alteração

[...]

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente decreto-lei, entende-se por:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);

e) «Acordo de empresa regulador das relações laborais entre a Carris e os trabalhadores ao seu serviço na redação em vigor em 31 de dezembro de 2016», adaptado à idade normal de acesso à pensão de velhice sucessivamente em vigor no âmbito do regime geral de segurança social, os seguintes acordos de empresa:

i) Acordo de Empresa entre a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., e a ASPTC — Associação Sindical do Pessoal de Tráfego da Carris — Revisão global, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2009;

ii) Acordo de Empresa entre a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., e o SIMA — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins — Revisão global, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2009;

iii) Acordo de Empresa entre a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., e a FECTRANS — Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações e outro — Revisão global, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2009;

iv) AE entre a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., e o SITRA — Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes e outro — Revisão global, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 12, de 29 de Março de 2009;



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Entrado na Mesa às 10 H 5
Distribua-se e Publique-se
Data 20 / 10 / 2017
O Secretário da Mesa

Ary

v) AE entre a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., e o SNM — Sindicato Nacional dos Motoristas — Revisão global, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 15, de 22 de Abril de 2009;

f) (...).

(...)

Artigo 5.º

Definições

Ao abrigo do presente decreto-lei não são transferidas para a CGA, I.P., mantendo-se a **responsabilidade a cargo da Carris:**

a) (...);

b) (...).

(...)

Artigo 10.º

Imperatividade

Revogado.

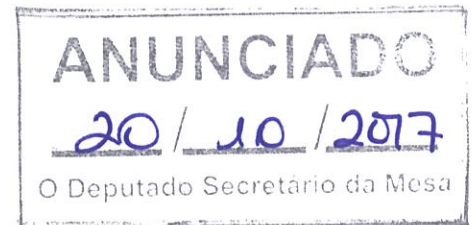
Artigo 11.º

Disposições finais e transitórias

1 – Revogado.

2 – (...).

(...))»



Baixo è 10º
Colissas
Rele Coe

Assembleia da República, 20 de Outubro de 2017

Os Deputados,

Diana Ferreira
Bernardo
Proff...